FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	ANA ADELINA VENQUIARUTO FERREIRA	09/11/2026 08:42 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23100.016515/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Solução de Infraestrutura de Rede Local (LAN)**, compreendendo o fornecimento de switches de distribuição, switches de acesso e módulos transceivers ópticos de interconexão, com fornecimento de suporte técnico, atualizações lógicas e garantia de hardware pelo período mínimo de 05 (cinco) anos , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Métrica ou Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Classificação: 449052.37 - Equipamentos de processamento de dados						
1	**Switch** Quantidade Portas: 24 UN; Tipo Portas: 10/100 /1000 Base T; Alimentação: 110/220 VCA; Frequência: 50/60 HZ; Características Adicionais: Conectores Rj-45 **Switch de acesso — 24 portas**, conforme estabelecido no item que trata dos "Requisitos de Arquitetura Tecnológica".	335551	Unidade	30	9.751,00	292.530,00
2	**Switch** Quantidade Portas: 48 UN; Tipo Portas: 1000 Base T; Velocidade Porta: 10/100/1000; Alimentação: 110 /220 V; Frequência: 60 HZ; Aplicação: Rede De Informática **Switch de acesso — 48 portas**, conforme estabelecido no item que trata dos "Requisitos de Arquitetura Tecnológica".	448242	Unidade	12	18.202,00	218.424,00
	Switch					

3	Quantidade Portas: 24 UN; Tipo Portas: 10/100 /1000 Base T; Alimentação: 110/220 VCA; Frequência: 50/60 HZ; Características Adicionais: Conectores Rj-45 **Switch de distribuição — 24 portas**, conforme estabelecido no item que trata dos "Requisitos de Arquitetura Tecnológica".	335551	Unidade	49	18.760,86	919.282,14
4	**Switch** Quantidade Portas: 48 UN; Tipo Portas: 1000 Base T; Velocidade Porta: 10/100/1000; Alimentação: 110 /220 V; Frequência: 60 HZ; Aplicação: Rede De Informática **Switch de distribuição — 48 portas**, conforme estabelecido no item que trata dos "Requisitos de Arquitetura Tecnológica".	448242	Unidade	36	30.511,45	1.098.412,20
Classificação: 339030.26 - Material elétrico e eletrônico						
5	**Transceiver** Tipo: Conversor De Mídia; Aplicação: Redes De Dados; Características Adicionais: Fibra Ótica Monomodo **Transceiver SFP (1 Gbps)** compatíveis com os switches, conforme estabelecido no item que trata dos "Requisitos de Arquitetura Tecnológica".	625696	Unidade	46	294,45	13.544,70
6	**Transceiver** Tipo: Conversor De Mídia; Aplicação: Redes De Dados; Características Adicionais: Fibra Ótica Monomodo **Transceivers SFP/SFP+ (10 Gbps)** compatíveis com os switches, conforme estabelecido no item que trata dos "Requisitos de Arquitetura Tecnológica".	625696	Unidade	85	492,89	41.895,65
					Total do GRUPO 1	2.584.088,69

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os padrões de desempenho, arquitetura lógica e qualidade dos equipamentos, acessórios e serviços podem ser objetiva e concisamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a perfeita escolha da proposta mais vantajosa por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, enquadrando-se a presente aquisição na categoria de **fornecimento contínuo**, nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.4.1. O enquadramento como fornecimento contínuo e a fixação do prazo plurianual justificam-se pela necessidade permanente, sistemática e contínua de substituição, expansão e modernização da infraestrutura de rede local (LAN) das 11 unidades funcionais da Unipampa, cujo atendimento dar-se-á de forma gradativa ao longo do tempo por meio da emissão de Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), segundo a priorização das demandas e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

1.4.2. A contratação plurianual garante a padronização tecnológica dos ativos de rede, assegura a interoperabilidade dos equipamentos e otimiza a economicidade processual e operacional, sendo demonstrada a vantajabilidade e a existência de créditos orçamentários vinculados aos exercícios financeiros subsequentes.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter, modernizar e requalificar a infraestrutura de rede cabeada da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), instituição multicampi composta por 12 unidades distribuídas pela região da campanha gaúcha, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços acadêmicos e administrativos prestados à comunidade interna e externa.

2.2. A demanda decorre da necessidade de:

a) substituição de switches de acesso e de distribuição que, ao longo dos anos, foram danificados, apresentam falhas de funcionamento ou se tornaram tecnologicamente defasados, inclusive por não atenderem aos requisitos de segurança e autenticação atualmente adotados, tais como equipamentos Small Business e switches não gerenciáveis;

b) ampliação da cobertura e da capacidade da rede para suportar novos prédios, ampliações de infraestrutura e o aumento do número de dispositivos por usuário, bem como o maior uso de ferramentas on-line de ensino, pesquisa e extensão;

c) continuidade do projeto de autenticação centralizada de rede, implementado desde 2018 com base no protocolo IEEE 802.1X, que permite a atribuição automática de VLANs por usuário, elevando a segurança (controle de acesso) e reduzindo o esforço operacional das equipes locais de TI;

d) atualização da infraestrutura de backbone interna (switches de distribuição) para acompanhar a evolução tecnológica dos links de dados fornecidos pela RNP, que passaram de aproximadamente 30 Mbps em 2013 para 1 Gbps em todas as unidades a partir de 2026, demandando portas de uplink óptico em 1/10 Gbps (SFP+) para garantir desempenho adequado e escalabilidade;

e) mitigação dos riscos associados ao uso de equipamentos fora de garantia, sem atualizações de segurança e sujeitos a maior probabilidade de falha de hardware, o que pode acarretar indisponibilidade prolongada de serviços essenciais (acesso à internet, sistemas acadêmicos e administrativos).

2.3. Os volumes e características do objeto foram definidos com base em levantamentos específicos por unidade e por obras, consolidados no Estudo Técnico Preliminar, resultando nos quantitativos descritos no item 1.1 deste Termo.

2.3.1. Para switches de acesso, os quantitativos foram obtidos por meio de Intenção de Compra Interna (ICI) no sistema GURI, com participação dos setores de TIC (STICs) e da área de obras, e sobre eles foi aplicado acréscimo de 20% para atender demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.2. Para switches de distribuição e transceivers, os quantitativos foram derivados do planejamento de portas de uplink de fibra por unidade, com base no ETP 375/2024, ajustados em função da quantidade de portas SFP+ disponíveis nos switches core adquiridos em 2025.

2.4. A solução de TIC foi definida após comparação de alternativas (não aquisição; aquisição de solução do mesmo fabricante atual; aquisição de solução heterogênea), considerando aspectos técnicos, de compatibilidade e de custo total de propriedade (TCO). As soluções B e C foram consideradas tecnicamente viáveis, tendo sido escolhida a Solução C (aquisição de equipamentos de outros fabricantes, desde que atendam aos requisitos de arquitetura tecnológica), por apresentar menor TCO estimado em 60 meses (R$ 2.153.744,68), resultando em maior economicidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Considerando tratar-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, e a necessidade de atendimento distribuído às 12 unidades da Unipampa, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Esse modelo garantirá a flexibilidade necessária para atender o cronograma orçamentário do órgão, a continuidade de abastecimento e a padronização da infraestrutura de rede.

2.6. A permissão de adesão por órgãos não participantes observará os limites legais, visando potencializar ganhos de escala e otimizar os recursos públicos consequente ao aproveitamento da Ata por outras instituições com demandas equivalentes, nos termos da fundamentação técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2025;

III) Id do item no PCA: 3730 a 3735;

IV) Classe/Grupo: 7050 - Equipamentos de rede de TIC - Local e Remota e 5895 - Equipamentos diversos para comunicações;

V) Identificador da Futura Contratação: 154359-189/2026;

2.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 da Unipampa, conforme demonstrado abaixo:

- PDI: 1.6 - Melhorar a infraestrutura e Segurança de TI:
 - 1.6.1 - Prover infraestrutura tecnológica adequada às demandas acadêmicas e administrativas, atualizando a infraestrutura tecnológica disponível;
 - 1.6.5 - Garantir a conectividade nas unidades acadêmicas;
- PDTIC - Objetivos Estratégicos:
 - OE-TIC-03 Garantir infraestrutura tecnológica adequada, sustentável e resiliente;
 - OE-TIC-04 Elevar os padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
 - OE-TIC-06 Aprimorar as soluções tecnológicas para suporte às atividades acadêmicas e científicas;
- PDTIC - Demandas Estruturais de TIC:
 - DE09- Disponibilizar Atas ou Contratos para aquisição de equipamentos de uso comum, destinados aos usuários finais, de acordo com a demanda registrada.

2.9. Justificativa da Contratação Plurianual (Fornecimento Contínuo - Art. 106 da Lei nº 14.133/2021):

2.9.1. A infraestrutura de rede de dados é serviço essencial de suporte permanente a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unipampa. A necessidade de atualização tecnológica, substituição de ativos obsoletos ou danificados e atendimento a novas expansões prediais ocorre de maneira contínua e imprevista em seu timing exato, demandando a disponibilidade de contrato ativo com entregas parceladas sob demanda.

2.9.2. A execução dividida ao longo de 60 meses permite à instituição absorver os custos de modernização da rede LAN sem comprometer integralmente o orçamento de capital de um único exercício financeiro, alinhando a emissão das OFBs ao fluxo de liberação de recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

2.9.3. Manter um mesmo contrato atrelado a um padrão arquitetural homologado por 5 anos assegura o equilíbrio operacional da equipe de TI, reduz a curva de aprendizado, elimina custos recorrentes de refatoração de configurações de rede e evita a proliferação de equipamentos heterogêneos de múltiplos fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de uma solução integrada de infraestrutura de rede local (LAN), composta por switches de acesso, switches de distribuição e transceivers ópticos SFP e SFP/SFP+, com suporte técnico, atualizações lógicas e garantia de hardware pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, destinada a manter, modernizar e expandir a atual infraestrutura de rede cabeada da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), em suas 11 unidades, ao longo de todo o ciclo de vida previsto na contratação.

3.3. Do ponto de vista funcional e arquitetural, a solução adotada corresponde à Solução C do Estudo Técnico Preliminar, caracterizada pela possibilidade de utilização de equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos de arquitetura tecnológica e demais critérios de desempenho, segurança e compatibilidade definidos neste Termo de Referência, sem indicação prévia de marcas ou modelos específicos.

3.4. Os macrocomponentes da solução são:

a) Camada de acesso:

- switches de acesso com 24 e 48 portas 10/100/1000Base-T (1 Gbps), operando em camada 2, com uplinks por meio de portas SFP (1 Gbps ou superior), destinados à conexão de estações de trabalho, equipamentos administrativos, laboratórios, dispositivos de rede sem fio e telefonia IP;
- suporte à autenticação centralizada via IEEE 802.1X, com atribuição dinâmica de VLANs por usuário, definição de VLAN de voz com base no endereço MAC de aparelhos VoIP e atribuição de VLAN padrão em caso de ausência ou falha de autenticação;

- compatibilidade com o projeto de autenticação centralizada já implantado na Unipampa e com os protocolos e políticas de segmentação por VLAN em vigor.

b) Camada de distribuição (backbone interno das unidades):

- switches de distribuição com 24 e 48 portas 10/100/1000Base-T (1 Gbps), operando em camada 2, com uplinks por meio de portas SFP+ (1/10 Gbps), responsáveis pela agregação do tráfego proveniente dos switches de acesso e pela interligação com os switches core;
- capacidade de comutação e taxa de encaminhamento compatíveis com o aumento de tráfego decorrente da evolução dos links da RNP para 1 Gbps em todas as unidades, conforme requisitos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- compatibilidade com os switches core adquiridos no Pregão Eletrônico nº 90025/2025, especialmente quanto ao uso de portas SFP+ e aos padrões de transceivers adotados.

c) Transceivers ópticos:

- transceivers SFP (1 Gbps) para utilização nas portas SFP dos switches, compatíveis com os equipamentos ofertados e com os requisitos de conectores, comprimento de onda, distância e autonegociação atualmente adotados na instituição;
- transceivers SFP/SFP+ (1/10 Gbps) para utilização nas portas SFP+ dos switches de distribuição e core, permitindo operação em 10 Gbps e, quando aplicável, em 1 Gbps, garantindo compatibilidade com a infraestrutura de fibra óptica existente.

3.5. Os quantitativos necessários de cada item foram definidos com base em levantamentos por unidade, planejamento de obras e projeções de demanda futura:

- Para switches de acesso, os quantitativos resultam de Intenção de Compra Interna (ICI) registrada no sistema GURI, com participação dos Setores de TIC (STICs) e da área de obras, acrescidos de 20% (vinte por cento) para atendimento de demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Para switches de distribuição e transceivers, os quantitativos derivam do planejamento de portas de uplink de fibra por unidade (ETP 375/2024), ajustados em função da quantidade de portas SFP+ disponíveis nos switches core adquiridos em 2025.

3.6. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços. A respectiva Ata terá vigência de 12 meses, renovável por igual período, nos termos do Decreto n.º 11.462/2023.

3.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 60 (sessenta) meses, caracterizados como fornecimento contínuo (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), permitindo o atendimento gradativo e sob demanda das necessidades de substituição, expansão e requalificação da infraestrutura de rede LAN da Unipampa.

3.8. A licitação em grupo único de itens, com requisitos de arquitetura tecnológica comuns, tem por objetivo assegurar a compatibilidade nativa entre os equipamentos, facilitar o gerenciamento centralizado, reduzir riscos de falhas de integração e otimizar o custo total de propriedade (TCO) da solução:

3.9. A opção pelo agrupamento (não parcelamento), detalhada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), baseia-se nos seguintes aspectos regulatórios e jurisprudenciais:

- **Interoperabilidade e Impacto Operacional:** A contratação por itens, com possibilidade de fornecimento por empresas distintas, pode resultar na aquisição de switches de diferentes fabricantes e modelos. Embora cada equipamento possa, isoladamente, ser compatível com o parque tecnológico existente, não há garantia de que equipamentos de diferentes fabricantes, fornecidos por contratados distintos, apresentarão o mesmo nível de compatibilidade e interoperabilidade entre si. Essa situação pode gerar dificuldades de integração, configuração e gerenciamento da rede, além de aumentar o risco de falhas na comunicação entre os equipamentos.

 O agrupamento dos itens concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos switches e respectivos transceivers e acessórios, permitindo que os componentes sejam especificados e fornecidos de forma integrada e compatível entre si. Ressalta-se que não se exige que switches e transceivers sejam necessariamente de um mesmo fabricante, mas que os componentes ofertados pelo fornecedor sejam compatíveis entre si e adequados à solução de rede a ser implantada.

 Essa medida também facilita a identificação e a responsabilização em caso de falhas, evitando a necessidade de apuração entre diferentes fornecedores quanto à origem de eventual incompatibilidade e contribuindo para reduzir o tempo de diagnóstico e de restabelecimento dos serviços.

- **Perda de Escala e Viabilidade Econômica:** A contratação fracionada dispersaria o poder de negociação da instituição, resultando em perda de economia de escala nos módulos e acessórios, cujos preços unitários isolados seriam majorados pelo mercado em face dos custos logísticos de distribuição independentes para as 11 unidades da Unipampa.
- **Eficiência Administrativa:** O agrupamento reduz o custo processual de gerenciamento de múltiplos contratos e garante uma janela única de manutenção e garantia (Next Business Day), otimizando a eficiência administrativa e o TCO global da Solução, em estrita consonância com a análise econômica apresentada no ETP e com os precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.10. Registra-se ainda que o objeto desta contratação não consta em Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD/MGI. Assim, a especificação técnica foi elaborada de forma autônoma pela equipe, balizada estritamente pelos requisitos usuais de mercado e pela Solução C do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Continuidade do Serviço Público: Garantir a disponibilidade e a estabilidade da infraestrutura de rede local (LAN) para suporte às atividades académicas, de investigação, extensão e administrativas nas 11 Unidades da Unipampa, mitigando o risco de interrupções de serviços essenciais.

4.1.2. Mitigação de Riscos e Obsolescência: Assegurar que os equipamentos fornecidos possuam suporte técnico do fabricante, atualizações de segurança (firmware) e garantia de substituição de hardware pelo ciclo de vida de 60 (sessenta) meses, eliminando os riscos associados ao uso de equipamentos descontinuados (End of Life).

4.1.3. Segurança e Controle de Acesso: Viabilizar a sustentabilidade e a expansão do projeto de autenticação centralizada (baseado no protocolo IEEE 802.1X), garantindo a integridade, confidencialidade e o controle rigoroso de acessos lógicos à rede institucional.

4.1.4. Otimização Operacional da TI: Reduzir o esforço operacional das equipas de TI locais através da adoção de switches que permitam a automação e a atribuição dinâmica de redes virtuais (VLANs), otimizando a eficiência na gestão da infraestrutura física e lógica.

4.1.5. Eficiência Económica e Escalabilidade: Garantir o desempenho adequado ao novo patamar de velocidade dos links da RNP (1 Gbps por unidade) com o menor Custo Total de Propriedade (TCO) possível, permitindo flexibilidade no atendimento da demanda por meio do Sistema de Registro de Preços.

Requisitos de Capacitação

4.2. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a contratação priorizará o aproveitamento do conhecimento técnico já adquirido pela equipe técnica da Unipampa.

4.2.1. Como salvaguarda, caso a solução homologada seja de fabricante diferente da infraestrutura atualmente instalada (Cisco) e demande apropriação de novo conhecimento, a Contratada deverá fornecer capacitação técnica sem custos adicionais para a Administração, observando as seguintes condições:

a) Público-Alvo e Vagas: Treinamento voltado para até 5 (cinco) Analistas de TI da Divisão de Infraestrutura, Redes e Suporte da instituição.

b) Modalidade e Formato: O treinamento deverá, preferencialmente, ser no formato remoto e síncrono (com transmissão ao vivo e interação em tempo real com o instrutor).

c) Carga Horária Mínima: A capacitação deverá ter carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em dias úteis e em horário comercial de atendimento do órgão.

d) Construção Integrada da Ementa: A capacitação deverá abordar instalação, configuração, monitoramento e manutenção dos equipamentos.A ementa detalhada e o cronograma do treinamento poderão ser consolidados juntamente com a equipe técnica da Unipampa antes do início das aulas, garantindo o foco nas particularidades e cenários reais da rede da instituição.

e) Critério de Aproveitamento e Ampliação: Ao término das horas inicialmente previstas, a equipe técnica da Unipampa avaliará se as informações repassadas foram suficientes para a autonomia operacional. Caso a equipe identifique lacunas de conhecimento ou necessidade de aprofundamento, a carga horária deverá ser ampliada pela Contratada, sem ônus para o órgão, até a efetiva transferência de conhecimento.

f) Ambiente Tecnológico e Práticas: O treinamento deve prever a execução de atividades práticas. Serão admitidos laboratórios com os próprios equipamentos físicos entregues à Unipampa ou o uso de softwares de simulação da Contratada, desde que estes reproduzam fielmente o comportamento e o sistema operacional dos switches ofertados (vedado o uso de simuladores genéricos).

g) Material Didático e Perfil do Instrutor: A contratada fornecerá o material de apoio em formato digital (língua portuguesa ou inglesa) e o treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

h) Certificação: Ao final da capacitação e após a validação do aproveitamento pela equipe da Unipampa, a Contratada emitirá certificado individual de conclusão para cada servidor participante.

4.2.2. A exigência de capacitação técnica prevista neste item constitui medida mitigadora vinculada ao Risco R-14 do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR 45/2026), com o escopo de equalizar o conhecimento da equipe de engenharia de redes da Unipampa, mitigar os impactos decorrentes da curva de aprendizado e assegurar a governança e a autonomia operacional da instituição na gestão dos novos ativos de rede, caso a solução adjudicada utilize sistema operacional/fabricante distinto do atualmente homologado.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Em complemento, considerando as especificidades técnicas da solução de infraestrutura de redes interna, a Contratação e a Solução de TIC deverão observar, no que couber, às seguintes normas:

4.4.1. Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019: Todos os equipamentos de rede que possuam interfaces de comunicação ativas deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) no momento de sua entrega técnica, sendo vedado o fornecimento de produtos destinados exclusivamente a mercados estrangeiros ou sem a devida certificação nacional.

4.4.2. Normas Internas da Contratante: A execução contratual e os equipamentos fornecidos devem estar alinhados à Política de Segurança da Informação (PSI) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigentes no âmbito da Universidade Federal do Pampa (Unipampa).

4.4.3. A solução deve estar aderente às normas e padrões nacionais que dispõem sobre os cabos de alimentação de energia elétrica NBR 14136.

4.5. As normas a serem seguidas devem ser sempre a última versão disponível e atualizada.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.7. As manutenções deverão ser prestadas por meio de garantia contratual de suporte técnico e assistência técnica pelo contratado ou diretamente pelo fabricante, conforme detalhado nas seções específicas deste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos mínimos de continuidade:

a) Manutenção Preventiva: Compreende a disponibilização de atualizações de firmware, patches de segurança do sistema operacional dos switches e correções de bugs disponibilizadas pelo fabricante, visando mitigar vulnerabilidades e garantir a estabilidade lógica dos ativos de rede.

b) Manutenção Corretiva: Compreende o diagnóstico de falhas, suporte técnico especializado em regime de atendimento a chamados e a substituição integral de componentes de hardware ou do próprio chassi do equipamento que apresentar defeito funcional ou vício de fabricação.

c) Regime de Disponibilidade e Suporte: O suporte técnico para abertura de chamados de manutenção corretiva deverá operar de forma contínua, por meio de canais oficiais do fabricante e da Contratada (telefônico e web/portal), em conformidade com os prazos limites fixados no Nível Mínimo de Serviço (NMS) deste instrumento.

I. O suporte deverá ser prestado de forma remota ou on-site, conforme necessidade da instituição.
II. O tempo máximo de resposta para atendimento a chamados críticos será de 24 horas úteis.

d) Reposição de Hardware e substituição de peças: Caso a falha de hardware resulte na indisponibilidade do switch e não seja sanada por suporte remoto, a Contratada deverá providenciar o envio e a entrega do novo componente ou equipamento substituto nas dependências da Contratante, correndo todos os custos de frete, logística reversa e taxas sob a exclusiva responsabilidade da Contratada.

I. As peças e equipamentos deverão ser substituídos em até 10 dias úteis.

Requisitos Temporais

4.8.A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9.Para fins de contagem do prazo de entrega, a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) enviada por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial de comunicação) será considerada formalmente recebida pelo Contratado no dia útil subsequente à data de seu envio;

4.10.Em consonância com as diretrizes regulamentares, os locais para a entrega física dos ativos de rede serão nas dependências da Instituição, sito nos municípios de Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento. São Borja, São Gabriel e Uruguaiana/RS, cujos endereços serão indicados nas respectivas OFBs.

4.11. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 09 às 17h.

4.12. É altamente recomendável que o Contratado agende a entrega com a Equipe de Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de 02 dias úteis.

4.13. O descumprimento do agendamento prévio poderá implicar a indisponibilidade de pessoal técnico habilitado para o devido recebimento provisório e inspeção do objeto, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes da recusa temporária do recebimento, correndo os custos de estada, reentrega ou armazenamento por conta exclusiva do Contratado.

4.14. No caso de comunicações realizadas via mensagens eletrônicas (e-mail) expedidas pela Contratante, será considerada como data de recebimento (pela Contratada) o dia útil subsequente à data de envio.

4.14.1. Em se tratando da Unipampa, as mensagens expedidas serão preferencialmente identificadas como: “Unipampa: Contrato xxx/ano - <assunto>”.

4.15. O prazo de garantia dos equipamentos terá início a partir do recebimento definitivo pela Unipampa.

4.16. O atendimento técnico de primeiro nível deverá ocorrer em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.

4.17. O suporte técnico deverá operar em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

4.18. Os prazos informados no presente Termo de Referência somente poderão ser estendidos mediante justificativa prévia emitida pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.19. O descumprimento injustificado dos prazos por período superior a 75% dos originalmente previstos poderão ser considerados inexecução total do objeto ou da parcela inadimplida.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.20. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e ao seguinte

4.20.1. Suporte a autenticação centralizada via NPS e RADIUS para controle de acesso.

4.20.2. Registro de logs de acesso e alterações realizadas nos equipamentos.

4.20.3. Garantia de atualizações de firmware e patches de segurança durante o período de garantia do contrato.

4.20.4. Conformidade com as normas de Segurança da Informação da Unipampa, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

a) Eficiência Energética: Os equipamentos fornecidos devem demonstrar eficiência energética e compatibilidade eletromagnética a Portaria INMETRO 304/2023 e demais regulamentações nacionais aplicáveis.

b) Restrição de Substâncias Perigosas (Diretiva RoHS): Os switches e seus componentes periféricos (fontes, transceivers, cabos) devem ser fabricados em conformidade com a diretiva internacional RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma equivalente, restringindo o uso de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio e cádmio) na sua composição física.

c) Sustentabilidade Cultural e Redução de Resíduos (Desmaterialização): Toda a documentação técnica, manuais de usuário, guias de instalação, e-mails de licenciamento e relatórios administrativos deverão ser gerados e entregues exclusivamente em formato digital, vedando-se o uso de papel para fins de sustentabilidade e preservação de recursos naturais.

d) Critério Cultural e Linguístico (Idioma Nacional): materiais didáticos da capacitação, documentação de cunho administrativo e o atendimento do suporte técnico/assistência técnica (remoto ou telefônico) devem ser disponibilizados e prestados em Língua Portuguesa (Português do Brasil).

4.21.1. As diretrizes "a" e "b" serão verificadas na pagina WEB ou catálogo do fabricante, ou ainda através de diligência para fins de aceite da proposta.

4.21.2. As diretrizes "c" e "d" serão verificadas após cada entrega, para fins de Recebimento Provisório e Definitivo da respectiva OFB.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.22. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.22.1. Requisitos Gerais para os SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSO

1. Equipamento tipo switch gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI ou superior.
2. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex.
3. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP).
4. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector USB.
5. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz.
6. Deve suportar a identificação de dispositivos através do MAB (MAC Authentication Bypass) ou funcionalidade equivalente de autenticação baseada em endereço MAC, integrada a servidor RADIUS.
7. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring).
8. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes.
9. Deve possuir memória RAM de no mínimo 2 Gbps.
10. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 VLANs simultâneas.
11. Deve implementar roteamento IP (Layer 3) com pelo menos 4 interfaces roteáveis, permitindo a criação de pequenos backbones.
12. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1ab) ou semelhantes.
13. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast.
14. Deve implementar MLD v1 e v2.
15. Deve implementar Spanning Tree por vlan e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 32 instâncias de Spanning Tree.
16. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 8 (oito) filas de prioridade por porta.
17. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, permitindo a autenticação em servidor RADIUS.
18. Deve permitir a definição da VLAN a ser atribuída a uma porta do switch quando ocorrer falha na autenticação ou quando o dispositivo final não suportar autenticação 802.1x.
19. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora.
20. Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha.
21. Deve possuir o protocolo “Network Time Protocol” (NTP), autenticado, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo
22. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos como firmware ou de configuração.
23. Deve permitir configuração/administração remota através de SSHv2 e SNMPv3.
24. Deve permitir a criação de no mínimo três níveis de administração e configuração do switch.
25. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS.
26. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento.
27. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização.
28. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática.
29. Deve ser fornecido cabo de energia no padrão NBR 14136.
30. Deve ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19”, com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento.
31. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.
32. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, todos os switches deste grupo (lote) devem ser do mesmo fabricante.

4.22.2. Requisitos específicos para os SWITCHES DE ACESSO TIPO 01

1. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45, soportando velocidades de 1Gbps ou superior.
2. Deve ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas SFP para conexão de transceivers para fibras ópticas monomodo, com velocidade de 1Gbps.
3. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas Base-T, não sendo aceitas interfaces do tipo combo.
4. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 56 (cinquenta e seis) Gbps.
5. Deve possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 41.6 (quarenta e um mineiros e seis décimos) Mpps.
6. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC.

4.22.3. Requisitos específicos para os SWITCHES DE ACESSO TIPO 02

1. Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45, soportando velocidades de 1Gbps ou superior.
2. Deve ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas SFP para conexão de transceivers para fibras ópticas monomodo, com velocidade de 1Gbps.
3. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas Base-T, não sendo aceitas interfaces do tipo combo.
4. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 104 (cento e quatro) Gbps.

5. Deve possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 77.3 (setenta e sete mineiros e 3 décimos) Mpps.
6. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC.

4.22.4. Requisitos específicos para os SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO TIPO 01

1. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45, suportando velocidades de 1Gbps ou superior.
2. Deve ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas SFP/SFP+ para conexão de transceivers para fibras ópticas monomodo, com velocidade de 1Gbps ou 10 Gbps conforme a necessidade.
3. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas Base-T, não sendo aceitas interfaces do tipo combo.
4. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 (cento e vinte oito) Gbps.
5. Deve possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 95 (noventa e cinco) Mpps.
6. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC.

4.22.5. Requisitos específicos para os SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO TIPO 02

1. Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45, suportando velocidades de 1Gbps ou superior.
2. Deve ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas SFP/SFP+ para conexão de transceivers para fibras ópticas monomodo, com velocidade de 1Gbps ou 10 Gbps conforme a necessidade.
3. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas Base-T, não sendo aceitas interfaces do tipo combo.
4. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 176 (cento e setenta e seis) Gbps.
5. Deve possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 98 (noventa e oito) Mpps.
6. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC.

4.22.6. Requisitos para TRANSCEIVER SFP

1. Transceiver SFP para conexão de fibras ópticas monomodo com conector LC duplex, totalmente compatível com o item MÓDULO SFP /SFP+.
2. Deve ser totalmente compatível com os switches de acesso e distribuição.
3. Deve ser compatível com o padrão 1000BASE-LX (Long Wavelength) para fibras monomodo.
4. Deve suportar a velocidade de transmissão de 1 Gbps, para conexões até 10 km.
5. Deve ser do tipo hot swappable.
6. Deve operar com comprimento de onda de 1310 nm.
7. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) ou Digital Diagnostics Monitoring Interface (DDMI) para o monitoramento de parâmetros críticos do transceiver, como temperatura, tensão de operação, potência de transmissão e recepção, garantindo a integridade e o desempenho da conexão óptica.

4.22.7. Requisitos para TRANSCEIVER SFP+

1. Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo, com conector LC duplex, totalmente compatível com o item MÓDULO SFP/SFP+.
2. Deve ser totalmente compatível com os switches de acesso e distribuição.
3. Deve ser compatível com padrão 10GBASE-LR para fibras monomodo.
4. Deve suportar a velocidade de transmissão de 1/10 Gbps ou 10 Gbps, para conexões de até 10 km.
5. Deve ser do tipo hot swappable.
6. Deve operar com comprimento de onda de 1310 nm.
7. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) ou Digital Diagnostics Monitoring Interface (DDMI) para o monitoramento de parâmetros críticos do transceiver, como temperatura, tensão de operação, potência de transmissão e recepção, garantindo a integridade e o desempenho da conexão óptica

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.23. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

a) Interoperabilidade e Integração Nativa: Os ativos de rede fornecidos deverão ser 100% compatíveis e integráveis com a infraestrutura lógica e física já existente na Unipampa, operando de forma transparente com os switches centrais (Core), sistemas de gerência, roteadores e softwares de monitoramento (ex: protocolo SNMP, Syslog) em uso, garantindo a perfeita segmentação de VLANs e entroncamentos (Trunks) sem a necessidade de adaptações complexas ou aquisições de licenças adicionais de terceiros.

b) Métodos de Implementação e Padronização Técnica: A instalação, configuração e ativação dos equipamentos devem seguir rigorosamente as melhores práticas de engenharia de redes e os padrões internacionais de mercado (IEEE, IETF), garantindo a conformidade com as diretrizes de segurança, eficiência energética e compatibilidade eletromagnética exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

c) Desempenho e Engenharia de Tráfego: A solução implementada deverá entregar, de forma estrita, a capacidade de throughput, taxa de encaminhamento de pacotes (pps) e suporte ao protocolo de autenticação 802.1X conforme especificado nos Requisitos Técnicos deste Termo de Referência, garantindo a sustentação do tráfego nominal de 1 Gbps nas portas de acesso sem perdas de pacotes (Non-blocking fabric).

d) Repasse de Orientação Técnica de Implementação: Durante o processo de recebimento provisório, a Contratada deverá realizar uma sessão técnica de transferência de conhecimento prático para a Equipe de Fiscalização do Contrato, demonstrando as rotinas de inicialização, configuração básica, backup de firmware e os procedimentos de diagnóstico de falhas do hardware fornecido.

Requisitos de Implantação

4.24. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

a) Alinhamentos administrativos e operacionais: Após a assinatura do contrato será designada a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato. A Contratada deverá atender apenas às solicitações da Equipe de Gestão e Fiscalização, formalmente efetivadas.

b) Capacitação: Caso necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento para os usuários e equipe técnica responsável pela operação e manutenção dos equipamentos.

c) Entrega dos equipamentos: Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades funcionais da Unipampa (10 municípios). Os endereços serão indicados nas respectivas OFBs, dentro do prazo estabelecido no contrato.

d) Capacitação da Equipe Técnica da contratante: Conforme detalhado nos Requisitos de Capacitação.

e) Instalação Física (Responsabilidade da Contratante): A equipe técnica da Contratante, composta por Técnicos e Analistas de TI, gerenciada pela Divisão de Infraestrutura e Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, será responsável pela instalação física dos equipamentos.

f) Colocação dos equipamentos no Ambiente de Produção: Caberá à Contratada prestar o suporte técnico especializado, de forma remota, para o processo de homologação das configurações lógicas dos novos switches, principalmente no que tange a migração das configurações existentes nos equipamentos atuais para os novos modelos, garantindo a integração com o ecossistema já existente na universidade.

- A Contratada deverá prover suporte técnico à equipe da Contratante para configuração lógica dos equipamentos, Na hipótese de necessidade de novas configurações ou alterações nas configurações aplicadas ao cenário atual, para atender as funcionalidades existentes, a solução deve oferecer suporte para as equipes de TI de todas as unidades, para realização das configurações necessárias.

g) Validação do Funcionamento Pós-Implantação: A disponibilização em produção só será considerada concluída após a verificação de que os switches estão operando estavelmente sob a taxa de encaminhamento nominal e respondendo perfeitamente aos sistemas de gerência centralizada (SNMP/Syslog) da instituição.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.25. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.26. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.27. A exigência da garantia justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da solução, mitigando o risco de obsolescência prematura e blindando o orçamento da instituição contra custos imprevistos de manutenção corretiva e substituição de partes e peças. O prazo está alinhado ao ciclo de vida útil estimado para os ativos.

4.28. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.29. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.31. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.32. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.33. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.34. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.38. Os profissionais da contratada que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração da solução ofertada.

> 4.38.1. A comprovação do conhecimento quanto à instalação e configuração da solução ofertada se dará mediante apresentação de certificação oficial válida, voltada para solução oferecida.

4.39. Complementar a isso a Contratada deve ser homologada como representante oficial da solução.

> 4.39.1. Será também aceita declaração ou documento oficial emitido pelo fabricante da solução ou por seu distribuidor autorizado no país, que ateste a legitimidade do hardware fornecido e garanta que o suporte técnico e a garantia de fábrica foram ativados e vinculados em nome da Contratante, cobrindo todo o período contratual acordado.

4.40. As comprovações da capacitação da equipe técnica e a condição de representante, parceiro ou distribuidor oficial da solução deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação para a Reunião Inicial.

Requisitos de Formação da Equipe

4.41. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.42. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.43. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.44. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.45. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.46. Os novos equipamentos serão instalados fisicamente pelas equipes técnicas locais das unidades e configurados logicamente pela Divisão de Infraestrutura e Redes da DTIC com o suporte da contratada.

4.47. No caso de necessidade de novas configurações ou alterações nas configurações aplicadas ao cenário atual, para atender as funcionalidades existentes, a solução deve oferecer suporte para as equipes de TI de todas as unidades, para realização das configurações necessárias.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.48. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir nos itens 6.6 e 6.7 do ETP, a seguir transcritos:

1. *A contratação deverá estar em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) e em especial atenção ao Decreto no 9.637, de 26 de Dezembro de 2018 e a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da Unipampa, que estabelece os direitos e os deveres a todos que tiverem acesso às informações ou aos recursos de TIC com o objetivo de assegurar a integridade dos dados e das informações da instituição, incumbindo a todos a responsabilidade e o comprometimento com sua aplicação.*
2. *A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais respeitem e sigam os padrões, processos e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços.*

 - *A CONTRATADA deverá garantir com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE aos quais tenha acesso em decorrência da prestação de serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa. Ou seja, em hipótese alguma, a CONTRATADA da solução poderá utilizar, divulgar ou fazer qualquer tipo de uso de informações privadas da CONTRATANTE obtidas em decorrência do funcionamento do mesmo.*
 - *Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizar para quaisquer fins, divulgar, reproduzir ou veicular, a não ser que tenha prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.*
 - *A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, mantendo sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo.*

3. *A solução deverá suportar autenticação centralizada para logins de gerência além de gerar logs de acesso e alterações;*
4. *Os equipamentos e softwares da solução deverão estar atualizados e com todos os patchs de segurança conhecidos;*
5. *Deverá ser disponibilizado durante o prazo contratual ou de garantia todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos da solução, concebidas em data posterior ao fornecimento, sem ônus adicional para a Unipampa.*
6. *Para itens de software, deve ser fornecido mídia de instalação ou indicação de local para download.*

Outros Requisitos Aplicáveis

4.49. A empresa fornecedora deverá garantir meios de contato para suporte técnico, incluindo telefone e e-mail, com registro formal dos atendimentos.

4.50. Todos os manuais e documentação técnica deverão ser entregues preferencialmente em português do Brasil.

Sustentabilidade

4.51. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Eficiência Energética e Compatibilidade: Os equipamentos que integram a solução devem atender aos padrões técnicos de eficiência energética, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética exigidos pelos órgãos reguladores nacionais competentes ou por certificações internacionais equivalentes aplicáveis a ativos de rede de computadores;

I) A verificação de conformidade se dará através do catálogo do fabricante, ou certificado emitido por organismo de certificação nacional ou internacional, a ser apresentado até a finalização da Reunião Inicial, que ateste a conformidade do hardware com as normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética vigentes.

b) Restrição de Substâncias Perigosas: A Solução de TIC fornecida deve estar em estrita conformidade com as diretrizes da Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma técnica nacional equivalente, comprovando a não utilização ou restrição do uso de substâncias perigosas e metais pesados (como chumbo, mercúrio e cádmio) na fabricação dos dispositivos e de seus componentes;

I) A verificação de conformidade se dará através da página WEB do fabricante, do datasheet dos itens ou por declaração emitida pelo fabricante do equipamento, a ser apresentada até a finalização da Reunião Inicial, informando que o ativo de rede atende aos limites de restrição de substâncias perigosas estabelecidos pela Diretiva RoHS europeia ou norma técnica nacional equivalente.

C) Priorização de Materiais Sustentáveis: No que couber, visando atender ao disposto na legislação ambiental aplicável, a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens e embalagens que sejam, no todo ou em parte, constituídos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis."

Subcontratação

4.52. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.53. A exigência de apresentação de amostra/prova de conceito possui **caráter excepcional**.

4.53.1. A amostra será solicitada **exclusivamente** na hipótese de a equipe técnica de avaliação das propostas constatar que a documentação técnica apresentada (links para páginas web do fabricante, prospectos, *datasheets* ou manuais) não contiver informações suficientes ou conclusivas para comprovar a configuração física, a compatibilidade lógica, o desempenho e a aderência técnica dos equipamentos ofertados aos requisitos previstos neste Termo de Referência, questão esta não sanada por diligência.

4.53.1.1. A previsão prova de conceito fundamenta-se na complexidade do ambiente de rede da instituição e nos riscos críticos identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 70/2026), entre eles:

- **Interoperabilidade em Arquitetura Heterogênea:** É imprescindível garantir que novos equipamentos interoperem perfeitamente com os switches centrais (*CORE*), respeitando entroncamentos e protocolos como IEEE 802.1Q e LACP (IEEE 802.3ad).
- **Sustentabilidade do Projeto de Autenticação Centralizada:** A instituição opera desde 2018 com autenticação centralizada via protocolo IEEE 802.1X, aplicando atribuição dinâmica de VLANs. A incompatibilidade lógica inviabilizaria o controle de acesso dos usuários.
- **Validação de Desempenho:** É indispensável assegurar que o *hardware* entregue suporte as taxas nominais de encaminhamento de pacotes e a capacidade de comutação sem perdas ou degradação.

4.53.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.53.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sito na Avenida Tiarajú n.o 810, Bairro Ibirapuitã, CEP 97546-550, Alegrete/RS, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.53.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.53.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.53.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e instalados pela equipe técnica responsável pela análise.

4.53.7. O teste da amostra envolverá a instalação, configuração e comprovação de aspectos descritos no instrumento convocatório e que não estejam perfeitamente esclarecidos, principalmente homologação de *firmware*, validação de rotinas de gerência (SNMPv3/SSHv2) e simulação de autenticação IEEE 802.1X.

4.53.8. Conduzirão a Prova de Conceito:

- No mínimo 02 Analistas de TI, pertencente ao quadro efetivo da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- No mínimo 01 servidor representante da área de licitações;

4.53.9. A sessão de avaliação da amostra será gravada, podendo presenciar a prova o representante da empresa cujo bem sofrerá análise e demais interessados, todos devidamente identificados.

4.53.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.53.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.53.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.53.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.54. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.55. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.55.1. Em razão do contingenciamento de recursos, o contrato ficará vigente para o fornecimento dos itens por até 60 meses, sendo o valor atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021, pelo ICTI.

4.55.2. Os equipamentos, deverão ser entregues nas 12 unidades da Unipampa, onde serão instalados. O endereço de entrega será informado na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.56. Não serão reservadas cotas para MEs e EPPs em razão de a divisão da Solução apresentar iminente risco à necessária interoperabilidade. Portanto, o tratamento diferenciado implicaria em manifesto prejuízo ao complexo do objeto e à eficiência administrativa, justificando-se a manutenção do item em cota única de ampla concorrência.

Margem de Preferência

4.57. Não será aplicada margem de preferência porque os ativos de rede objeto desta contratação (switches) não estão contemplados nos anexos das resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS/MGI) — notadamente a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 —, que regulamenta os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) elegíveis a esse tipo de incentivo na atual política industrial nacional.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.10. Apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação para a Reunião Inicial:

5.2.10.1. Comprovação de que a equipe técnica indicada para a execução dos serviços possui certificação oficial válida, voltada para a solução oferecida.

5.2.10.2. Comprovação de que é homologada como representante oficial do fabricante da solução ofertada, cabendo ainda declaração ou documento oficial emitido pelo fabricante da solução ou por seu distribuidor autorizado no país, que ateste a legitimidade do hardware fornecido e garanta que o suporte técnico e a garantia de fábrica foram integralmente ativados e vinculados em nome da Contratante (Usuário Final), cobrindo todo o período contratual acordado.

5.3. São obrigações do **órgão gerenciador do registro de preços**:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Funcionais da Unipampa, endereços abaixo relacionados, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

- **Campus Alegrete / DTIC**: Av. Tiarajú, 810 - Bairro Ibirapuitã - Alegrete, RS - 97546-550 - Fone +55 55 3421 8400
- **Campus Bagé:** Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia - Bagé, RS - 96413-172 - Fone (53)3240-3600
- **Campus Caçapava do Sul:** Av. Pedro Anunciação, 111 - Bairro Vila Batista - Caçapava do Sul, RS - 96570-000 - Fone (55)3281-9000
- **Campus Dom Pedrito:** Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000 - Fone (53)3243-7300
- **Campus Itaqui:** Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro Promorar - Itaqui - RS - CEP 97650-000 - Fone (55) 3432 1850
- **Campus Jaguarão:** Rua Conselheiro Diana, S/N - Jaguarão, RS - 96300-000 - Fone (53)3266-9400
- **Campus Santana do Livramento:** Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634 - Fone (55)3967-1700
- **Campus São Borja:** Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS - 97670-000 - Fone (55)3430-9850
- **Campus São Gabriel:** Rua Aluízio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel - RS - 97307-020 - Fone: (55) 3237-0851 e (55)3237-0850 - Caixa Postal: 02 - CEP: 97300-970.
- **Campus Uruguaiana:** BR 472 - Km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana, RS - CEP 97501-970 - Fone (55)3911-0200
- **Reitoria:** Rua Professora Melanie Granier, 51 - Centro, Bagé - RS (CEP: 96400-500)

Formas de transferência de conhecimento

6.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o abordado nos Requisitos de Capacitação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Outros definidos pelas partes, durante a reunião inicial.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. Considerando que os equipamentos serão entregues nas diferentes Unidades Funcionais da Unipampa, serão designados Fiscais Setoriais para representá-las e subsidiar a Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1. Monitoramento da execução orçamentária, conferindo o empenho, os pagamentos realizados, eventuais glosas aplicadas e a compatibilidade dos valores com os serviços prestados ou bens fornecidos.

7.18.2. Verificação da validade e suficiência das garantias contratuais prestadas pelo contratado, assegurando a renovação quando necessário.

7.18.3. Acompanhamento do prazo de execução do contrato, alertando previamente sobre a necessidade de renovações, aditivos ou encerramento da relação contratual.

7.17.4. Interação com o gestor do contrato, indicando eventuais riscos administrativos, pendências ou necessidades de intervenção.

7.18.5. Apoio na elaboração de termos aditivos e apostilamentos: Subsidiar o gestor do contrato com informações e documentos para ajustes necessários no contrato.

7.18.6.Comunicação com os demais agentes envolvidos: Diálogo constante com os fiscais técnico e setorial, quando aplicável, para alinhamento e eficácia na fiscalização do contrato.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.20. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.22. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.23. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life e/ou end-of-sale).

7.24. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.25. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.26. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.27. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.28. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.29. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.30. A verificação da conformidade dos equipamentos entregues para fins de recebimento definitivo será realizada mediante inspeção técnica e aplicação dos testes funcionais definidos neste instrumento, podendo a Contratante optar pela avaliação da totalidade do lote ou por amostragem representativa das unidades entregues, registrando-se os resultados no histórico de gerenciamento do contrato para fins de rastreabilidade.

7.31. O Recebimento Definitivo ficará condicionado à integral aprovação dos bens nos critérios de aceitação e testes de desempenho descritos no item que trata dos *Procedimentos de Teste e Inspeção*, resguardado à Contratante o direito de recusar e rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição das unidades recusadas no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.32.1. Para o Recebimento Provisório a Equipe de Fiscalização do Contrato aplicará o seguinte roteiro de testes e lista de verificação física e documental:

a) Verificação Quantitativa e de Integridade Física:

- Verificar se a quantidade de equipamentos entregue corresponde exatamente ao solicitado na Ordem de Fornecimento;
- Inspecionar visualmente a integridade externa das embalagens, rejeitando caixas que apresentem sinais de violação, amassados profundos ou danos por umidade;
- Confirmar se os equipamentos foram entregues, em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, com indicação de marca, modelo e part number.

b) Verificação de Conformidade do Hardware e Acessórios:

- Confirmar se os switches são novos, sem uso anterior, e se acompanham todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento previstos no Edital (como cabos de alimentação padrão brasileiro, abas de fixação em rack e manuais);
- Realizar a conferência do número de série (Serial Number) do equipamento;
- Validar o número de série junto ao portal do fabricante para confirmar a autenticidade do produto, a legalidade da importação /procedência.

c) Da Recusa e Critérios de Glosa no Recebimento Provisório:

- Caso qualquer item da lista de verificação acima seja descumprido, ou o equipamento apresente vícios de fabricação e divergência de modelo, o lote ou a unidade desconforme será rejeitado, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo;
- A contratada deverá substituir o equipamento recusado no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Unipampa;
- O descumprimento dos requisitos técnicos ou a entrega de bens em desconformidade ensejará a aplicação de glosa proporcional sobre os valores faturados, sem prejuízo da abertura de processo para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.32.2. O Recebimento Definitivo dos ativos de rede (switches) será efetivado pela Equipe de Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório, após a realização dos seguintes procedimentos:

a) Confirmação de que 100% dos equipamentos entregues foram aprovados nos critérios da lista de verificação física e documental do Recebimento Provisório;

b) Execução, por amostragem ou totalidade, de testes de inicialização e validação do suporte lógico remoto prestado pela Contratada para a homologação das configurações padrão (como o protocolo IEEE 802.1X e gerência SNMP), em ambiente de testes ou em produção, conforme cronograma da Diretoria de TIC;

c) Saneamento, por parte da Contratada, de qualquer inconformidade apontada durante a fase provisória.

7.32.3. Caso seja necessária a substituição de modelos de switches por obsolescência tecnológica ou descontinuidade do fabricante durante a vigência do contrato, o procedimento de análise, aprovação e recebimento do novo modelo seguirá estritamente as regras de atualização e equivalência técnica estabelecidas no item 6.8.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 70/2026) e seus subitens.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	Contagem se dará a partir da entrega da OFB.	
Periodicidade	Por Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
	IAE = TEX – TEST Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	**TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	1. Serão utilizados dias corridos na medição. 2. Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. 3. O período de atraso que for prévia e formalmente justificado pela CONTRATADA, desde que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE, será desconsiderado para fins de apuração do presente indicador.
Início de Vigência	A partir da entrega da OFB. A OFB será considerada entregue no dia útil subsequente ao do envio para o endereço eletrônico indicado pela contratada na Reunião Inicial.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: a) Para IAE menor ou igual a 0 (zero): Restará comprovada a tempestividade da entrega, ensejando o pagamento integral do valor constante da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB); b) Para IAE de 1 a 30: Aplicar-se-á dedução direta no pagamento (glosa) à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da OFB ou da parcela entregue em atraso; c) Para IAE acima de 30: Aplicar-se-á a glosa mista acumulada no limite de 15% (acrescida de multa de 10%, totalizando um desconto de 25% sobre o valor da OFB ou da parcela em atraso, sem prejuízo da abertura de processo sancionatório por inexecução parcial ou total.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos nos termos estabelecidos no item que trata do Suporte Técnico.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 04 (quatro) dias úteis. Após o limite de 04 dias úteis, aplicar-se-á multa de até 0,2% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao Indicador de Atraso na Entrega (IAE)	Conforme definido no item que detalha a aplicação e requisitos do Indicador.
3	Deixar de prestar, injustificadamente, a capacitação técnica exigida neste TR, ou prestá-la com insuficiência /lacunas de conhecimento não sanadas após o prazo pactuado.	Multa compensatória de até 3% (três por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

4	Descumprir o prazo limite para a prestação do serviço de suporte técnico.	Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias. Após o limite de 5 dias aplicar-se-á multa de 1% do valor contratado.
5	Descumprir os prazos limites para prestação do serviço reposição/substituição de hardware com defeito.	Multa moratória diária de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do item, até o limite de 7 (sete) dias. Após o limite de 7 dias aplicar-se-á multa de 20% do valor do item.
6	Deixar de disponibilizar atualizações de firmware, patches de segurança ou correções de falhas lógicas fornecidas pelo fabricante	Multa moratória diária de 0,3% calculada sobre o valor do lote de equipamentos afetados pela vulnerabilidade, limitado a 5 (cinco) dias. Após o limite de 5 dias aplicar-se-á multa de 20% sobre o valor do lote de equipamentos afetados.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 0,5% do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data de publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, considerando este o momento de fixação das condições econômico-financeiras reais da contratação.

9.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Critérios para Aceite da Proposta

10.2.1. Para comprovação do pleno atendimento aos requisitos especificados, o aceite da proposta fica vinculado à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA (modelo no ANEXO III).

10.2.1.1. A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA se dará mediante a convocação do(a) Pregoeiro(a), após encerrada a fase de lances.

10.2.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA deverá atender os seguintes requisitos:

10.2.2.1. Informar a MARCA E MODELO dos produtos ofertados.

10.2.2.2. Conter a INDICAÇÃO DO LINK PARA A PÁGINA WEB do fabricante, ou outra, onde estejam descritas as especificações técnicas do produto ofertado.

- Na falta da facilidade supramencionada, os licitantes deverão apresentar o catálogo, manual ou prospecto **produzido pelo fabricante** do produto ofertado, onde constem as respectivas especificações técnicas.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preço

10.4. A contratação se dará no Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo menor preço.

10.5. A aceitabilidade das propostas observará, concomitantemente, os limites máximos globais e unitários.

10.6. **Não serão aceitas** as propostas com **preços unitários superiores aos valores de referência** da instituição.

10.6.1. Essa hipótese será alvo de negociação e se o licitante detentor da menor proposta para o grupo não alcançar o valor unitário estimado, a proposta para o grupo será desclassificada.

Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação prevista para a Unipampa.

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. As exigências de qualificação econômica justificam-se pela necessidade de mitigar o risco de interrupção abrupta da execução contratual por incapacidade financeira da contratada, o que causaria prejuízos à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da Unipampa. O estabelecido demonstra-se razoável, proporcional e alinhado à legislação vigente e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo a ampla competitividade do certame sem prescindir da segurança jurídica e operacional necessária à Administração.

Qualificação Técnica

10.33. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos requisitados para implantação da Solução.

10.33.1. Para fins da comprovação da compatibilidade e equivalência de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante está apta a executar serviços de suporte técnico especializado, configuração lógica e/ou apoio consultivo à implantação de ativos de rede de dados (switches de distribuição e/ou acesso).

10.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local *em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.*

10.34. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos operacionais e garantir a continuidade e segurança da Solução de TIC, que envolve infraestrutura crítica de rede de dados, cuja estabilidade e integridade dependem da correta configuração e do suporte técnico especializado. A execução dos serviços por empresa carente de experiência e capacidade técnica equivalente enseja riscos de indisponibilidade dos serviços de rede e falhas de segurança cibernética. Portanto, a exigência fundamenta-se nos arts. 58, IV, e 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao mínimo indispensável para assegurar que a futura contratada possua a expertise necessária para prestar o apoio consultivo e o suporte demandados, em estrita observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.584.088,69 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser revisados / reequilibrados, a pedido do interessado ou de ofício pela Administração, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do registro, inclusive redução de mercado, conforme critérios do Decreto nº 11.462/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 154359;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Elemento de despesa: 449052 e 339030.

12.3. Por se tratar de Registro de Preços, o Programa de Trabalho e Plano Interno serão informados quando da Assinatura do Contrato.

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

13.2. A estimativa da Unipampa é de que a execução integral do projeto e o consumo das demandas planejadas ocorram dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o fluxo orçamentário da instituição. O controle das entregas será balizado individualmente por meio das ordens de fornecimento e notas de empenho emitidas conforme a disponibilidade financeira

Da Ata de Registro de Preços

13.3. Consoante ao estabelecido no Art.22 do Decreto 11.462/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.4. Adesão à Ata de Registro de Preços:

13.2.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.2.2. O Órgão Gerenciador apenas acolherá as solicitações encaminhadas via Portal Compras.gov.br.

13.2.3. Consoante ao disposto no Art. 31 do Decreto 11.462/2023, caberá ao órgão solicitante apresentar:

i- justificativa da vantagem da adesão;

ii- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

iii- aceitação prévia do fornecedor.

13.5. Consoante ao disposto no Art. 86, §§ 4.o e 5.o da Lei 14.133/2021, o quantitativo das contratações adicionais será limitado:

13.5.1. Por órgão ou entidade: a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5.2. Na totalidade: ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. É facultado ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

13.7. Caberá ao fornecedor observar e zelar para que as novas contratações não prejudiquem o perfeito cumprimento das obrigações presentes e futuras, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 1292/2025

CHARLES RODRIGUES BASTOS

Analista de TI

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 14:18:40.

Despacho: Portaria nº 1292/2025

MARCELO MARCHESAN

Analista de TI

Assinou eletronicamente em 07/11/2026 às 09:19:12.

Despacho: Portaria nº 1292/2025

RONALDO CANOFRE MARIANO DOS SANTOS

Analista de TI

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 15:45:07.

Despacho: Portaria nº 1292/2025

FRANCIS DIEGO DUARTE ALMEIDA

Analista de TI

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 16:25:13.

Despacho: Portaria nº 1292/2025

DOUGLAS PIRES BORGES

Técnico de TI

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 15:51:38.

DIEGO VENEROSO PEREIRA

Diretor DTIC

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 08:42:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Compromisso de Manutencao de Sigilo.pdf (655.43 KB)
- Anexo II - Termo de Ciencia.pdf (563.44 KB)
- Anexo III - Proposta Comercial - modelo.pdf (69.35 KB)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA**, com sede na rua Professora Melanie Granier, 51, Centro, Bagé/RS, CEP: 96400-590, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do

CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Bagé/RS, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Proposta Comercial (modelo)

Pregão Eletrônico	**___/2026**
Órgão Gestor	**Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA**

Identificação do Licitante	
Razão Social	
CNPJ	
Telefone	
E-mail	

Item	**Descrição**	**Página WEB do fabricante**	**Quantidade**	**R$ unitário**
1	Switch de Acesso 24p Marca: …… Modelo: …….		30	
2	Switch de Acesso 48p Marca: …… Modelo: …….		12	
3	Switch de Distribuição 24p Marca: …… Modelo: …….		49	
4	Switch de Distribuição 48p Marca: …… Modelo: …….		36	
5	Transceiver SFP (1 Gbps) Marca: …… Modelo: …….		46	
6	Transceiver SFP/SFP+ (10 Gbps) Marca: …… Modelo: …….		85	

Prazo da Garantia: (mínimo de 60 meses)
DECLARO que a empresa está apta a fornecer e prestar suporte à solução ofertada.
<cidade>, de de 2026.

<Identificação do representante da empresa>